



Prefeitura Municipal de Paiçandu em  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE- CMDCA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, com base na Lei Municipal nº 2433/2015 alterada pela Lei 3349/2024 e Lei nº 3368/2024 e deliberação da Plenária realizada no dia 18 de dezembro de 2024.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Os representantes da sociedade civil organizada para a assembleia de eleição para composição da Gestão 2025-2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que realizar-se-á no dia 07 (sete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 8:30 (oito horas e trinta minutos), na Sede dos Conselhos, Rua: Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paiçandu/PR, onde serão eleitos representantes municipais para as seguintes vagas:

- I. 01 (uma) vaga para representante de entidade e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;
- II. 02 (duas) vagas para as entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes;
- III. 02 (duas) vagas para representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente;
- IV. Entendem-se como organizações/entidades/instituições de atendimento a crianças e adolescentes de âmbito municipal, as organizações/entidades/instituições da sociedade civil de programas e projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que possuam sede e atuação no município;
- V. Poderão votar e ser votadas as organizações/entidades/instituições de atendimento a crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, (01) um ano;
- VI. Considerando as normativas que tratam de reeleição nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, será permitida a candidatura para concorrerem à recondução.



**Prefeitura Municipal de Paiçandu em  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE- CMDCA**

**Art. 2º** Podem participar dessa Assembleia de Eleição, respeitando os procedimentos de habilitação deste Edital, os seguintes representantes da sociedade civil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2433/2015 alterada pela Lei nº 3349/2024 e pela Lei nº 3368/2024:

- I. Representante de entidade e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;
- II. Representantes das entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes;
- III. Representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

**Art. 3º** A habilitação das organizações/entidades/instituições de atendimento a crianças e adolescentes e como eleitoras e/ou candidatas na vaga de representantes, ocorrerá de acordo com o Calendário Eleitoral, Anexo I, deste Edital, valendo para tanto, a data do protocolo na Secretaria-Executiva do Conselho, mediante a apresentação obrigatória de cópias dos seguintes documentos:

- I. Ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada;
- II. Ficha de requerimento para habilitar-se à assembleia de eleição, conforme

Anexo;

- III. Estatuto;
- IV. Inscrição no CMDCA.

§ 1º Somente serão aceitas as habilitações de organizações/entidades/instituições de atendimento a crianças e adolescentes de esfera municipal.

**Art. 4º** A habilitação das entidades/organizações/instituições: Representante de entidade e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos. Representantes das entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes. Representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança





**Prefeitura Municipal de Paçandu em  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE- CMDCA**

e ao adolescente, como eleitoras e/ou candidatas no segmento representantes de entidades/organizações/instituições inscritas no CMDCA, ocorrerá de acordo com o Calendário Eleitoral, Anexo I, deste Edital, valendo para tanto, a data do protocolo na Secretaria-Executiva do Conselho, mediante a apresentação obrigatória de cópias dos seguintes documentos:

I. Ficha de requerimento para habilitar-se à assembleia de eleição, conforme Anexo III;

**Art. 5º** A Comissão Organizadora, após análise das habilitações, publicará o Edital de homologação dos candidatos e eleitores no portal eletrônico da Prefeitura e link do Conselho no prazo definido no Anexo I deste Edital.

§ 1º Os requerimentos de habilitação não homologados terão prazo estipulado no Anexo I deste Edital para apresentação de recurso, que será analisado pela Comissão Organizadora.

§ 2º Após análise dos recursos a Comissão Organizadora publicará o Edital com a homologação final em portal eletrônico da Prefeitura e link do Conselho.

**Art. 6º** A assembleia de eleição respeitará o cronograma estabelecido no Anexo II deste edital.

**Art. 7º** As entidades/organizações/instituições: Representante de entidade e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos. Representantes das entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes. Representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente, inscritas no CMDCA habilitadas à assembleia de eleição deverão apresentar, no início da assembleia conforme descrito no cronograma Anexo II, ofício indicando 01 (um) representante para participar do pleito, sendo que este deverá ter em mãos um documento de identificação original com foto.



**Prefeitura Municipal de Paiçandu em  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE- CMDCA**

**Art. 8º** A eleição para os três segmentos ocorrerá separadamente, de forma simultânea, podendo ser por aclamação ou voto secreto, ficando a critério do segmento a definição da escolha.

§ 1º Em caso de voto secreto cada eleitor deverá votar obrigatoriamente em dois candidatos, respeitando o segmento para qual ele foi habilitado.

§ 2º Em caso de empate em qualquer segmento será realizada uma nova defesa dos candidatos e uma nova votação e, neste caso, o eleitor escolherá apenas um candidato, caso não haja consenso após a primeira votação.

§ 3º As vagas serão ocupadas obedecendo a ordem de votação, sendo que os mais votados ocuparão as vagas de titulares e os demais ocuparão as vagas de suplentes.

§ 4º Aqueles candidatos que não atingirem o número de votos necessários para ocuparem as cadeiras de titular ou suplente ficarão com os nomes registrados em ata para preencher eventuais vagas remanescentes da gestão 2025-2026 do CMDCA, respeitando o número de votos recebidos.

**Art. 9º** A representação de entidades/organizações/instituições na condição de conselheiro titular ou suplente, sendo maior de 18 anos.

Parágrafo Único. As entidades/organizações/instituições eleitas terão prazo até o 4º dia útil após a eleição, para indicar seus representantes por meio de ofício, que deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do Conselho.

**Art. 10º** O Processo Eleitoral realizar-se-á de acordo com o Calendário Eleitoral, Anexo I, e Cronograma, Anexo II, partes integrantes deste Edital.

**Art. 11º** Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva do CMDCA situada na Rua: Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paiçandu/PR, telefone: 92001-7858, endereço eletrônico [conselhomunicipal1@paicandu.pr.gov.br](mailto:conselhomunicipal1@paicandu.pr.gov.br).



**Prefeitura Municipal de Paiçandu em  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE- CMDCA**

**Art. 12º** O Presidente do CMDCA dará posse aos eleitos na reunião ordinária do CMDCA no dia 13 de fevereiro de 2025.

**Art. 13º** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IZABELA FREDIANI  
Data: 30/12/2024 09:52:14-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Presidente do CMDCA





Prefeitura Municipal de Paiçandu em  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE- CMDCA**

**ANEXO I DO EDITAL N° 01/2025**

**Calendário do Processo Eleitoral para composição da Gestão 2025-2026 do  
CMDCA**

<b>PROCESSO ELEITORAL</b>	<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Habilitação para candidatos e/ou eleitores	13/01/2025 à 22/01/2025	Das 08 às 17 horas	Secretaria-Executiva do CMDCA, Rua Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paiçandu/PR
Divulgação do Edital de Homologação dos candidatos e eleitores	28/01/2025		Portal da Prefeitura, Link do Conselho e divulgado por e-mail
Prazo para recurso dos não homologados	29/01/2025 à 31/01/2025	Das 08 às 17 horas	Secretaria-Executiva do CMDCA, Rua Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paiçandu/PR
Divulgação do Edital de Homologação final	03/02/2025		Portal da SASC, Link do Conselho e divulgado por e-mail



**Prefeitura Municipal de Paiçandu em  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE- CMDCA**

Assembleia de Eleição	07/02/2025	8:30 horas	Secretaria-Executiva do CMDCA, Rua Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paiçandu/PR
Indicação dos representantes das entidades e organizações e instituições eleitas	10/02/2025 à 13/02/2025	Até dia 13/02 às 8:30h	Secretaria-Executiva do CMDCA, Rua Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paiçandu/PR
Posse dos Conselheiros Municipais	13/02/2025	8:30h	Secretaria-Executiva do CMDCA, Rua Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paiçandu/PR



Prefeitura Municipal de Paiçandu em  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE- CMDCA**

**ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2025**

**Cronograma de Realização da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para  
compor a Gestão 2025-2026 do CMDCA no dia 07/01/2025**

- Das 8h30min horas às 9:00 horas: Credenciamento dos eleitores e candidatos, representantes das instituições habilitadas como eleitores e candidatos;
- As 9:00 horas: Abertura da assembleia de eleição pela presidente do CMDCA e eleição simultânea dos segmentos.





Prefeitura Municipal de Paiçandu em  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE- CMDCA**

**ANEXO III DO EDITAL N° 01/2025**

**Requerimento de Habilitação para a assembleia de eleição do CMDCA. As  
entidades/organizações/instituições:**

**Representante de entidade e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.**

**Representantes das entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes.**

**Representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente para a Gestão 2025-2026.**

Senhora Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, a entidade/instituição \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, vem requerer habilitação, para a assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil do CMDCA, para o biênio de 2025-2026, na condição de:

- ( ) Eleitor;
- ( ) Eleitor e Candidato.

Informo que a devida Instituição representa o segmento de:

- ( ) Representantes de entidade e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;
- ( ) Representantes de Entidade/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes.
- ( ) Representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

Nome Presidente e/ou Representante Legal: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Paiçandu em  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE- CMDCA**

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

- Endereço da entidade/instituição: \_\_\_\_\_
- Telefone da entidade/instituição: \_\_\_\_\_
- E-mail da entidade/instituição: \_\_\_\_\_

Como representante, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Paiçandu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 - CMDCA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, com base na Lei Municipal nº 2433/2015 alterada pela Lei 3349/2024 e Lei nº 3368/2024 e deliberação da Plenária realizada no dia 18 de dezembro de 2024.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Os representantes da sociedade civil organizada para a assembleia de eleição para composição da Gestão 2025-2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que realizar-se-á no dia 07 (sete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 8:30 (oito horas e trinta minutos), na Sede dos Conselhos, Rua: Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paçandu/PR, onde serão eleitos representantes municipais para as seguintes vagas:

- I. 01 (uma) vaga para representante de entidade e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;
- II. 02 (duas) vagas para as entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes;
- III. 02 (duas) vagas para representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente;
- IV. Entendem-se como organizações/entidades/instituições de atendimento a crianças e adolescentes de âmbito municipal, as organizações/entidades/instituições da sociedade civil de programas e projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que possuam sede e atuação no município;
- V. Poderão votar e ser votadas as organizações/entidades/instituições de atendimento a crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, (01) um ano;
- VI. Considerando as normativas que tratam de reeleição nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, será permitida a candidatura para concorrerem à recondução.

**Art. 2º** Podem participar dessa Assembleia de Eleição, respeitando os procedimentos de habilitação deste Edital, os seguintes representantes da sociedade civil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2433/2015 alterada pela Lei nº 3349/2024 e pela Lei nº 3368/2024:

- I. Representante de entidade e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;
- II. Representantes das entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes;
- III. Representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

**Art. 3º** A habilitação das organizações/entidades/instituições de atendimento a crianças e adolescentes e como eleitoras e/ou candidatas na vaga de representantes, ocorrerá de acordo com o Calendário Eleitoral, Anexo I, deste Edital, valendo para tanto, a data do protocolo na Secretaria-Executiva do Conselho, mediante a apresentação obrigatória de cópias dos seguintes documentos:

- I. Ata de eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada;
- II. Ficha de requerimento para habilitar-se à assembleia de eleição, conforme Anexo;
- III. Estatuto;
- IV. Inscrição no CMDCA.

§ 1º Somente serão aceitas as habilitações de organizações/entidades/instituições de atendimento a crianças e adolescentes de esfera municipal.

**Art. 4º** A habilitação das entidades/organizações/instituições: Representante de entidade e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos. Representantes das entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes. Representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente, como eleitoras e/ou candidatas no segmento representantes de entidades/organizações/instituições inscritas no CMDCA, ocorrerá de acordo com o Calendário Eleitoral, Anexo I, deste Edital, valendo para tanto, a data do protocolo na Secretaria-Executiva do Conselho, mediante a apresentação obrigatória de cópias dos seguintes documentos:

- I. Ficha de requerimento para habilitar-se à assembleia de eleição, conforme Anexo III;

**Art. 5º** A Comissão Organizadora, após análise das habilitações, publicará o Edital de homologação dos candidatos e eleitores no portal eletrônico da Prefeitura e link do Conselho no prazo definido no Anexo I deste Edital.

§ 1º Os requerimentos de habilitação não homologados terão prazo estipulado no Anexo I deste Edital para apresentação de recurso, que será analisado pela Comissão Organizadora.

§ 2º Após análise dos recursos a Comissão Organizadora publicará o Edital com a homologação final em portal eletrônico da Prefeitura e link do Conselho.

**Art. 6º** A assembleia de eleição respeitará o cronograma estabelecido no Anexo II deste edital.

**Art. 7º** As entidades/organizações/instituições: Representante de entidade e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos. Representantes das entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes. Representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente, inscritas no CMDCA habilitadas à assembleia de eleição deverão apresentar, no início da assembleia conforme descrito no cronograma Anexo II, ofício indicando 01 (um) representante para participar do pleito, sendo que este deverá ter em mãos um documento de identificação original com foto.



**Art. 8º** A eleição para os três segmentos ocorrerá separadamente, de forma simultânea, podendo ser por aclamação ou voto secreto, ficando a critério do segmento a definição da escolha.

§ 1º Em caso de voto secreto cada eleitor deverá votar obrigatoriamente em dois candidatos, respeitando o segmento para qual ele foi habilitado.

§ 2º Em caso de empate em qualquer segmento será realizada uma nova defesa dos candidatos e uma nova votação e, neste caso, o eleitor escolherá apenas um candidato, caso não haja consenso após a primeira votação.

§ 3º As vagas serão ocupadas obedecendo a ordem de votação, sendo que os mais votados ocuparão as vagas de titulares e os demais ocuparão as vagas de suplentes.

§ 4º Aqueles candidatos que não atingirem o número de votos necessários para ocuparem as cadeiras de titular ou suplente ficarão com os nomes registrados em ata para preencher eventuais vagas remanescentes da gestão 2025-2026 do CMDCA, respeitando o número de votos recebidos.

**Art. 9º** A representação de entidades/organizações/instituições na condição de conselheiro titular ou suplente, sendo maior de 18 anos.

Parágrafo Único. As entidades/organizações/instituições eleitas terão prazo até o 4º dia útil após a eleição, para indicar seus representantes por meio de ofício, que deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do Conselho.

**Art. 10º** O Processo Eleitoral realizar-se-á de acordo com o Calendário Eleitoral, Anexo I, e Cronograma, Anexo II, partes integrantes deste Edital.

**Art. 11º** Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva do CMDCA situada na Rua: Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paiçandu/PR, telefone: 92001-7858, endereço eletrônico [conselhomunicipal@paicandu.pr.gov.br](mailto:conselhomunicipal@paicandu.pr.gov.br).

**Art. 12º** O Presidente do CMDCA dará posse aos eleitos na reunião ordinária do CMDCA no dia 13 de fevereiro de 2025.

**Art. 13º** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CMDCA

#### **ANEXO I DO EDITAL N° 01/2025**

##### **Calendário do Processo Eleitoral para composição da Gestão 2025-2026 do CMDCA**

<b>PROCESSO ELEITORAL</b>	<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Habilitação para candidatos e/ou eleitores	13/01/2025 à 22/01/2025	Das 08 às 17 horas	Secretaria-Executiva do CMDCA, Rua Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paiçandu/PR
Divulgação do Edital de Homologação dos candidatos e eleitores	28/01/2025		Portal da Prefeitura, Link do Conselho e divulgado por e-mail
Prazo para recurso dos não homologados	29/01/2025 à 31/01/2025	Das 08 às 17 horas	Secretaria-Executiva do CMDCA, Rua Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paiçandu/PR
Divulgação do Edital de Homologação final	03/02/2025		Portal da SASC, Link do Conselho e divulgado por e-mail
Assembleia de Eleição	07/02/2025	8:30 horas	Secretaria-Executiva do CMDCA, Rua Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paiçandu/PR
Indicação dos representantes das entidades e organizações e instituições eleitas	10/02/2025 à 13/02/2025	Até dia 13/02 às 8:30h	Secretaria-Executiva do CMDCA, Rua Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paiçandu/PR
Posse dos Conselheiros Municipais	13/02/2025	8:30h	Secretaria-Executiva do CMDCA, Rua Cônego José Jesu Flor, nº68 – Centro – Paiçandu/PR

#### **ANEXO II DO EDITAL N° 01/2025**

##### **Cronograma de Realização da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor a Gestão 2025-2026 do CMDCA no dia 07/01/2025**

Das 8h30min horas às 9:00 horas: Credenciamento dos eleitores e candidatos, representantes das instituições habilitadas como eleitores e candidatos;

As 9:00 horas: Abertura da assembleia de eleição pela presidente do CMDCA e eleição simultânea dos segmentos.

#### **ANEXO III DO EDITAL N° 01/2025**

##### **Requerimento de Habilitação para a assembleia de eleição do CMDCA. As entidades/organizações/instituições:**

**Representante de entidade e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.**

**Representantes das entidades/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes.**

**Representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente para a Gestão 2025-2026.**

Senhora Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, a entidade/instituição \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,

vem requerer habilitação, para a assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil do CMDCA, para o biênio de 2025-2026, na condição de:

( ) Eleitor;

( ) Eleitor e Candidato.

Informo que a devida Instituição representa o segmento de:

( ) Representantes de entidade e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;

( ) Representantes de Entidade/organizações de assessoramento e defesa de direitos e/ou de atendimento a crianças e adolescentes.

( ) Representantes de associações de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

Nome Presidente e/ou Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço da entidade/instituição: \_\_\_\_\_

Telefone da entidade/instituição: \_\_\_\_\_

E-mail da entidade/instituição: \_\_\_\_\_

Como representante, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Paiçandu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Fernando Junior da Conceicao  
**Código Identificador:**92747F12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>